



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 151, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

"Autoriza a Administração Pública a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para fins de locação de imóvel na Comarca de Formiga/MG, para funcionamento do Cartório Eleitoral da 114ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - O valor do presente convênio será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), com repasses mensais e consecutivos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), durante todo o ano de 2002.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 2º, o Executivo Municipal utilizará recursos necessários existentes em conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corrego Fundo, 08 de fevereiro de 2002.

99/03
GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

Certifico que o presente documento esteve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de (datas por extenso):

Afixado em três de fevereiro de dois mil e dois

Retirado em quinte de março de dois mil e dois

Servidor(a) Fuliana L. Rodrigues
Rodrigues
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: Nova Imprensa

Data: 22 de março de 2009

Edição: 266

Página: 19

Servidor(a) Fuliana L. Rodrigues
Rodrigues
Assinatura